



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

EDITAL Nº1/2026/MCH-DPPI/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

21 de agosto de 2026

PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO

Incubadora de Empresas Mista - INCETEC

Núcleo Incubador Machado

Processo de Seleção de propostas de negócios para pré-incubação e incubação do Núcleo Incubador Machado

E D I T A L

INCETEC/Núcleo Incubador Machado

A Incubadora de Empresas Mista – INCETEC, através do Núcleo Incubador Machado, conforme Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivo à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e suas alterações, a Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto 9.283 de 07 de fevereiro de 2018 e a Lei 9.279 de 14 de maio de 1996, que regula leis e obrigações relativas à Propriedade Intelectual, torna público o presente Edital com inscrição entre os dias 01 de setembro a 29 de dezembro de 2026, exclusivamente através do formulário eletrônico disponibilizado através do link: <https://forms.gle/sYbuuLvtWpkWAYVM6> das propostas para pré-incubação e incubação com as credenciais especificadas neste Edital.

1. VAGAS

1.1. Existem 10 (dez) vagas para propostas a serem Pré-Incubadas ou Incubadas, a depender da maturidade apresentada, visando o desenvolvimento de produtos e/ou serviços, prioritariamente de base tecnológica e/ou que envolvam negócios de impacto, com alto valor agregado, preferencialmente nas áreas dos cursos do

IFSULDEMINAS – Campus Machado, buscando a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais e o desenvolvimento do ecossistema regional.

1.2 A pré-incubação e a incubação de que trata este edital poderá ser executada tanto na modalidade presencial como na virtual, a depender da escolha das equipes aprovadas.

1.3 Havendo interesse da equipe que contratou a pré-incubação ou incubação virtual, para alterar a modalidade e aderir à modalidade presencial, a alteração poderá ser feita, mediante formalização do novo contrato, específico para a nova modalidade.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições das propostas deverão ocorrer dentro do prazo e das normas estabelecidas neste Edital, sendo a partir do dia 01 de setembro e serão aceitas até 23h59 do dia 29 de dezembro de 2026, exclusivamente através do formulário eletrônico disponibilizado através do link: <https://forms.gle/sYbuuLvtWpkWAYVM6> e deverão atender a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas por uma única pessoa, o proponente, que realizará a inscrição pela equipe toda, inserindo seus dados e os dados dos demais participantes no momento da inscrição.

2.3. No ato da inscrição serão solicitados os seguintes dados dos participantes da equipe, sendo o proponente o único responsável pelo preenchimento do formulário:

1. Título da proposta;
2. Resumo da proposta;
3. Dados de cada um dos integrantes da Equipe, incluindo os dados do proponente (nome completo; CPF; data de nascimento; telefone de contato (com DDD); e-mail);
4. Indicação da natureza do vínculo com a instituição (aluno, ex-aluno, membro externo, servidor);
5. Se for aluno ou ex-aluno, informar por integrante, o nome do curso, o ano de ingresso e o ano de conclusão ou a previsão de conclusão;
6. Proposta:
 - a. Problema a ser solucionado, Segmento de Mercado e Proposta de Valor;
 - b. Canais, Clientes e Fontes de Receita;
 - c. Recursos, Atividades e Parcerias-chave,
 - d. Estrutura de custos (Viabilidade e Potencial de Impacto);
 - e. Equipe.

2.4. Os dados pessoais e as informações da proposta, solicitados no ato da inscrição, serão utilizados exclusivamente para fins de identificação, comunicação oficial, gestão do processo seletivo e para análises estatísticas e relatórios de acompanhamento dos programas da INCETEC.

2.5. O participante é responsável pela veracidade das informações apresentadas.

2.6. Toda comunicação com os participantes será realizada por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

2.7. O acompanhamento das mensagens em plataformas de comunicação e redes sociais será de responsabilidade exclusiva dos participantes.

2.8. A participação no processo seletivo é voluntária, gratuita, nominativa e intransferível.

2.9. No caso de inscrições efetivadas em duplicidade, será validada a última inscrição realizada pelo responsável da equipe. As demais inscrições serão canceladas.

2.10. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo, ou não satisfazer as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes.

2.11. A INCETEC - Campus Machado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

2.12. A comunicação entre a INCETEC - Campus Machado e o representante/proponente de cada equipe dar-se-á através do email: nucleo.incubador.mch@ifsuldeminas.edu.br. Caberá ao representante/proponente de cada equipe a responsabilidade por tal verificação e repasse das informações aos demais membros da sua equipe.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Dos candidatos

Poderão concorrer propostas de equipes compostas por:

- a. aluno(s) dos cursos regulares (técnicos, de graduação e de pós-graduação), matriculados em qualquer forma de oferta (Presencial ou a Distância - EAD), ofertados pelo IFSULDEMINAS. Para discentes de cursos técnicos, a idade mínima exigida é de 16 (dezesseis) anos no ato da inscrição;
- b. egresso(s) do IFSULDEMINAS, ex-alunos do câmpus Machado ou outras unidades da instituição;
- c. empreendedores externos, sem vínculo institucional;
- d. servidores;
- e. todas as alternativas acima também contemplam as comunidades das demais unidades do IFSULDEMINAS.

3.2. Da responsabilidade pela equipe

Todas as equipes deverão ter um responsável, que será o responsável legal pela empresa, bem como pela entrega de documentos e relatórios.

3.3. Da composição da equipe

As ideias ou propostas deverão ser formalizadas através do formulário eletrônico de Inscrição para a pré-incubação ou incubação, conforme descrito no item 2.1, e deverão ser compostas por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis)

integrantes.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Do Processo de seleção

4.1.1. O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

a. FASE I - Classificatória

I. Preencher e enviar o Formulário eletrônico de Inscrição, disponibilizado conforme descrito no item 2.1.

II. Informar no Formulário eletrônico de Inscrição a url / endereço de acesso à pasta digital contendo os certificados em formato .pdf ou Imagem, com os comprovantes identificados de participação em atividades relacionadas a empreendedorismo e inovação, de acordo com o especificado no item 4.3.2 do Edital xx/2026, (palestras, minicursos, oficinas, *startup weekend*, *meet up* e *hacktown ou hackathon*), caso tenha.

b. FASE II - Classificatória e Eliminatória

I. Apresentar a proposta na forma de *Pitch* (apresentação oral) para banca de avaliação, que será realizada remotamente.

4.2. Dos requisitos observados no processo de seleção de propostas

As inscrições das propostas deverão demonstrar clareza e objetividade. A ideia deverá ser compatível com as condições existentes no Núcleo Incubador Machado. As propostas de empreendimentos passíveis de serem pré-incubadas ou incubadas deverão se enquadrar, preferencialmente, entre as áreas de atuação do Câmpus Machado do IFSULDEMINAS.

As propostas apresentadas deverão ser preferencialmente de base tecnológica, e/ou que envolvam negócios de impacto, buscando a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais e o desenvolvimento do ecossistema regional, além de possuir alto valor agregado e características inovadoras; de acordo com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm) em seu artigo segundo, parágrafo IV.

IV - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

4.3. Dos critérios de seleção das propostas inscritas

As propostas serão julgadas e pontuadas conforme os itens 4.3.1 e 4.3.2, contemplando aos 5 (cinco) eixos de gestão (Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Gestão e Capital)

Serão eliminadas as propostas que não atenderem os requisitos contidos no inciso I) da alínea a) do item 4.1.1.

4.3.1. Da análise preliminar (Fase I)

As equipes inscritas serão avaliadas segundo o preenchimento do Formulário eletrônico de Inscrição e a apresentação dos certificados de participação em eventos relacionados a empreendedorismo e inovação. Os critérios que serão levados em consideração nesta fase são:

- a) Clareza e objetividade na apresentação escrita da ideia central e contribuições para a sociedade (40 pontos);
- b) Inovação e originalidade (40 pontos);
- c) Capacitação da equipe (20 pontos).

4.3.2. Da comprovação da capacitação da equipe

Os comprovantes de capacitação da equipe serão pontuados de acordo com a tabela abaixo:

Atividade	Pontuação	Máximo por participante
Participação em Palestras, Seminários, Fóruns e Projetos relacionados a empreendedorismo e inovação	1	4
Mini curso e/ou Oficina	1	4
<i>Startup weekend</i>	3	2
<i>Meet up</i>	2	2
<i>Hacktown e/ou Hackathon</i>	2	1
Total	9	20

A nota final referente à letra c, do item 4.3.1 será dada pela soma das pontuações dos participantes (limitada a 20 pontos por participante) dividida pelo número de participantes da equipe.

4.3.3. Serão aprovadas para a próxima fase as equipes com pontuação igual ou superior a 60%. A divulgação da classificação dos projetos na Fase I será publicada exclusivamente no site, junto à publicação original do edital de seleção (<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/editais-incetec>) e também através de comunicação por e-mail de acordo com o informado no formulário de inscrição.

Será desclassificada a equipe que não enviar a documentação dentro do prazo e dos moldes estipulados neste Edital.

4.3.4. Da banca de avaliação (Fase II)

Nessa etapa a equipe fará apresentação oral e virtual, em formato de *pitch*, do modelo de negócios.

Haverá tempo de apresentação de 5 (cinco) minutos para cada equipe. A equipe será arguida pelos membros da banca.

É de responsabilidade de cada equipe ter condições e meios de se apresentar de forma virtual para os membros da banca.

A INCETEC - Campus Machado não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, falta de acesso à internet, dentre outros) que possam impossibilitar ou vir a comprometer a apresentação das equipes. Será aprovada nesta fase a equipe com pontuação igual ou superior a 60%.

Os membros da banca devem preencher o Anexo I - Ficha de avaliação da proposta candidata à pré-incubação ou incubação. Os critérios que serão levados em consideração nesta fase são:

I) Mercado (45 pontos):

- a) Segmento de mercado; (10 pontos)
- b) Proposta de valor do negócio de impacto; (15 pontos)
- c) Canal de relacionamento e relação com o cliente; (10 pontos)
- d) Fontes de renda e estrutura de custos; (10 pontos)

II) Equipe e apresentação (15 pontos):

- a) Formação da equipe; (5 pontos)
- b) Domínio de conhecimento específico da área proposta (5 pontos)
- c) Qualidade da apresentação (observação ao tempo designado, segurança do orador, didática, uso dos recursos disponíveis, projeção, quadro, etc..) (5 pontos)

III) Viabilidade e inovação (40 pontos):

- a) Viabilidade técnica (10 pontos)
- b) Viabilidade econômica (10 pontos)
- c) Potencial de inovação (10 pontos)
- d) Potencial enquanto negócio de impacto (10 pontos)

4.3.5. Do enquadramento das propostas

Os enquadramentos, após finalização da banca, ocorrem com base nos seguintes cenários:

- **INCUBAÇÃO:** Estão aprovadas para o programa de incubação as equipes com nota média final superior a 60 pontos e que possuem MVP validado bem como CNPJ ativo;
- **PRÉ-INCUBAÇÃO:** Estão aprovadas para o programa de pré-incubação as equipes com nota média final igual ou superior a 60 pontos, independentemente de possuírem ou não um MVP validado;
- **REPROVADO:** Estão reprovadas as equipes com nota média final inferior a 60 pontos.

A incubadora considera como MVP validado a existência de ao menos um protótipo funcional da solução e seus primeiros usuários, pagantes ou não OU, no caso de prestação de serviço, ao menos a existência de realização do serviço para no mínimo 2 (dois) clientes, pagantes ou não.

A divulgação da classificação das propostas na Fase II será publicada exclusivamente no site

<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/nucleo-incubador>

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas aptas todas as propostas que forem aprovadas nas fases de seleção deste edital. A ordem de classificação dar-se-á pela soma de pontos da Fase II. Caso o número de propostas aprovadas exceda o número de vagas disponíveis e, ocorrendo empate na classificação, será considerado, como critério de desempate, a nota obtida na Fase I.

As equipes aprovadas excedentes formam uma fila de espera e podem ser acionadas para ocupar a vaga de alguma proposta que não tenha firmado contrato dentro do prazo estabelecido.

6. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO

Publicação do edital	01/09/2026
Inscrições (Fase I)	01/09/2026 até 29/12/2026
Divulgação da classificação dos projetos	conforme recepção de propostas
Divulgação da ordem da apresentação dos projetos	conforme recepção de propostas
Banca de avaliação das propostas (Fase II)	em até 7 dias úteis após a recepção da proposta
Divulgação da classificação das propostas	conforme avaliação das propostas recebidas
Assinatura do contrato com a Incubadora	Até 20 dias úteis após a publicação do resultado da avaliação das propostas
Início do período de pré-incubação ou incubação das propostas	Até 20 dias úteis após a publicação do resultado da avaliação das propostas

7. DO APOIO OFERECIDO

7.1. Do período de apoio

7.1.1. Cada equipe que escolher a modalidade residente poderá usufruir da infraestrutura do Núcleo Incubador Machado por até 06 (seis) meses, no caso da pré-incubação e por até 24 (vinte e quatro) meses no caso da incubação, prorrogáveis em ambos os casos, a partir da assinatura do Contrato de Utilização do Espaço Compartilhado, mediante apresentação do modelo de negócios atualizado, bem como avaliação de desempenho realizada pela equipe gestora do Núcleo Incubador.

7.1.2. Cada equipe que escolher a modalidade virtual poderá usufruir dos treinamentos e capacitação oferecidos pelo Núcleo Incubador Machado por até 06 (seis) meses, no caso da pré-incubação e por até 24 (vinte e quatro) meses no caso da incubação, mas não do seu espaço físico, prorrogáveis em ambos os casos, a partir da assinatura do Contrato de Pré-Incubação Virtual ou de Incubação Virtual, mediante apresentação do modelo de negócios atualizado, bem como avaliação de desempenho realizada pela equipe gestora do Núcleo Incubador.

7.2. Da infraestrutura

7.2.1. As equipes selecionadas que optarem pela modalidade residente serão alocadas de forma compartilhada nas dependências do Núcleo Incubador Machado, que apoiará suas atividades. Demais dependências da instituição, tais como anfiteatro, salas, laboratórios, recursos de informática, poderão ser utilizadas, desde que devidamente reservadas e autorizadas pelos setores responsáveis. Os materiais de consumo não previstos pelo Núcleo Incubador ou quaisquer gastos adicionais ficarão a cargo de cada equipe pré-incubada e/ou incubada.

7.2.2. As equipes selecionadas que optarem pela modalidade virtual não farão uso das dependências do Núcleo Incubador Machado, todavia, receberão apoio remoto para suas atividades. Em caso de necessidade de utilização das dependências da instituição, tais como anfiteatro, salas, laboratórios, recursos de informática, deverão ser consultados previamente, para análise de possível autorização de utilização, seguindo os protocolos institucionais. Os materiais de consumo ou quaisquer gastos adicionais ficarão a cargo exclusivo de cada equipe pré-incubada e/ou incubada.

7.3. Da qualificação, assessoria e consultoria

Cada equipe pré-incubada e/ou incubada poderá receber consultorias internas e/ou externas, conforme disponibilidade, de acordo com a programação e oferta por parte da INCETEC.

8. DAS TAXAS DEVIDAS À INCUBADORA

8.1 As empresas pré-incubadas são isentas do pagamento da taxa administrativa nos seis meses regulares da pré-incubação.

8.2 Para os casos em que houver prorrogação do prazo contratual da pré-incubação, a empresa fica desde já ciente e se compromete a compensar o Núcleo Incubador pelo apoio prestado, devendo pagar a taxa administrativa, em valor correspondente a 5% do salário mínimo vigente, sendo cobrado uma única vez ao final do contrato de prorrogação, por meio de depósito bancário em conta específica da Fundação de Apoio credenciada ou pagamento via GRU - Guia de Recolhimento da União.

8.3 As empresas incubadas, na modalidade residente pagarão, do primeiro ao sexto mês de vigência do contrato 10% (dez por cento) do salário mínimo, do sétimo ao décimo segundo mês 15% (quinze por cento) do salário mínimo, do décimo terceiro ao décimo oitavo mês 30% (trinta por cento) do salário mínimo e, do décimo nono ao vigésimo quarto mês 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo.

8.4 As empresas incubadas na modalidade não residente ou virtual, como não utilizam o espaço físico da Incubadora ou do campus, no entanto, usufruem de treinamentos, capacitações, rede de contatos e demais serviços disponibilizados pelos Núcleos Incubadores, terão cobranças de valores conforme o estabelecido a seguir: do primeiro ao sexto mês de vigência do contrato 5% (cinco por cento) do salário mínimo, do sétimo ao décimo segundo mês 10% (dez por cento) do salário mínimo, do décimo terceiro ao décimo oitavo mês 15% (quinze por cento) do salário mínimo e, do décimo nono ao vigésimo quarto mês 20% (vinte por cento) do salário mínimo.

8.5 Os pagamentos de que tratam os itens 8.3 e 8.4 são mensais, e deverão ser realizados até o dia 10 de cada mês.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Banca Avaliadora, gerência e coordenação do Núcleo Incubador.

9.2. No dia do processo seletivo, os candidatos deverão se conectar à sala virtual no horário estabelecido, através do link que será enviado ao e-mail do responsável pela inscrição da equipe.

9.3. Após seleção da proposta de empresa para pré-incubação ou incubação, o empresário deverá encaminhar toda a documentação solicitada pela equipe gestora para a confecção do contrato de uso do espaço compartilhado, para a modalidade residente, ou o contrato na modalidade não residente, para a modalidade virtual. O contrato será confeccionado através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e assinado digitalmente.

9.4. Após a assinatura do contrato através do SUAP, a equipe será considerada, oficialmente, integrante do programa e terá início sua participação no programa de pré-incubação ou incubação.

9.5. As equipes que optarem pela modalidade residente, após a assinatura do contrato pelo SUAP, deverão ocupar o módulo no prazo máximo estipulado no item 6. Cronograma (Início do período de pré-incubação ou incubação das propostas), prazo este que somente poderá ser prorrogado em casos especiais a serem analisados pela Gerência e Coordenação do Núcleo Incubador, sob pena de perda do direito à vaga por parte da proposta selecionada.

9.6. As decisões da Banca Avaliadora são soberanas e irrecorríveis.

9.7. É de inteira responsabilidade da empresa, após a assinatura do contrato com a Incubadora, providenciar um e-mail comercial bem como a logomarca da empresa e encaminhar essa informação à equipe gestora.

9.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pelo Núcleo Incubador Machado, com base na Resolução 456/2025 CONSUP e demais normas institucionais do IFSULDEMINAS.

9.9. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: nucleo.incubador.mch@ifsuldeminas.edu.br

Incubadora de Empresas Mista – INCETEC

Núcleo Incubador Machado .

ANEXO I - Ficha de avaliação de proposta ao programa de pré-incubação e incubação do Núcleo Incubador Machado

Membro da Banca:		Data:	
Proposta:			
CRITÉRIOS			PONTOS
Modelo de negócio e Mercado	Segmento de Mercado (até 10 pontos)	- Foi definido nicho de clientes? - Foram apresentados clientes dispostos a pagar pelo produto/serviço?	
	Proposta de Valor do negócio de impacto (até 15 pontos)	- Comunicou de maneira clara e objetiva a inovação? - Foram apresentados os benefícios que o produto/serviço entregará para os clientes? - Houve sinergia entre proposta de valor e segmento de clientes?	
	Canais de relacionamento (até 10 pontos)	- Foram apresentados quais canais serão utilizados para a comunicação, vendas e distribuição? - O canal apresentado é eficiente para o segmento de clientes escolhido?	
	Fonte de renda e Estrutura de Custos (até 10 pontos)	- Foi apresentado como o cliente pagará pela proposta de valor? - Foram apresentados os principais custos?	
Equipe e apresentação / Perfil empreendedor/ Equipe	Formação da Equipe (até 5 pontos)	- Apresentou-se de maneira clara? - Informou o nome da empresa e dos demais integrantes? - Informou seu papel ou posição na empresa? - A formação técnica da equipe está adequada ao projeto?	

	Confiança, Voz / Discurso e Linguagem corporal (até 5 pontos)	- Apresentou espontaneidade, naturalidade e engajamento? - Demonstrou entusiasmo, preparação e confiança, clareza no discurso?	
	Qualidade da apresentação (até 5 pontos)	- Respeitou o tempo designado para realizar a apresentação? - Demonstrou segurança como orador, didática, uso dos recursos disponíveis, projeção, quadro, etc?	
Viabilidade e Inovação	Viabilidade técnica (até 10 pontos)	- A equipe demonstrou ter conhecimento técnico para viabilizar o projeto? - A proposta apresentada possui afinidade com as áreas desenvolvidas pelo IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes?	
	Viabilidade econômica (até 10 pontos)	- A provável remuneração do capital investido pareceu atrativa? - O volume de recursos necessários é factível com o ambiente de negócios? - A ideia tem potencial de captação de recursos?	
	Potencial de inovação (até 10 pontos)	- Apresentou potencial claro de inovação do Produto e processo? - Demonstrou criatividade, inventividade, quebra de modelos ou paradigmas já existentes? - Apresentou potencial para aumento da escala?	
	Potencial enquanto negócio de impacto (até 10 pontos)	- Apresentou intencionalidade explícita de causar impacto social e/ou ambiental? - O produto ou serviço oferecido diretamente gera impacto social e/ou ambiental? - O produto ou serviço reduz condições de vulnerabilidade? Fortalece a cidadania ou direitos individuais? Promove a conservação ou preservação de recursos ambientais ou consumo consciente?	
Total	100	Somatória	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Manke Nachtigall**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MCH, em 21/08/2026 13:58:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 693841

Código de Autenticação: 5f42c9f8c0

Nível de Acesso: Público

20/08/2026 14:36 - Criado inicialmente como: Público.



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais